



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 27, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando os fatos trazidos ao juízo deste gestor por meio da Nota Técnica nº 1/2019-DIMP/CGA/COGAF/DIRAD, conforme doc SEI nº 0125565;

Considerando os descumprimentos de obrigações constantes das avenças celebradas nº 100/2017 e 63/2018-SUDAM elencados na Nota Técnica acima.

Considerando os fatos e fundamentos contidos no Processo nº 59004.005574/2017-33, especialmente o contido no Despacho Simples CLC, doc. SEI nº 0128037 e Despacho Simples DIRAD doc. SEI nº 0128048,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar “*Ad Referendum*”, nesta data, a abertura de procedimento apuratório contra a empresa R de O Lira - ME, CNPJ nº 08858598/0001-66, para aplicação das seguintes penalidades:

a) Contrato/SUDAM nº 100/2017-Aquisição de Splits, sanções de advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato nº 100/2017, totalizando o montante de R\$ 4.699,38 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) em razão do descumprimento dos prazos previstos nos itens 12.7 e 12.8 do termo de referência parte integrante do contrato, com fundamento no art 87, I e II da Lei nº 8.666/93.

b) Contrato/SUDAM nº 63/2018-Aquisição de Splits, aplicação de multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do ajuste no valor de R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais) e suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano com base no não atendimento do prazo do item 6.1.3 do TR e no não acatamento das justificativas pela equipe de gestão e fiscalização da Sudam, com fundamento no art 87, II e III da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 25/01/2019, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0128422** e o código CRC **E971A0F9**.

Referência: Processo nº 59004.005574/2017-33

SEI nº 0128422